DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de programa integrado de capacitação presencial e consultoria técnica em Reforma Tributária sobre o Consumo, dest inado às equipes dos 19 municípios associados à Associação dos Municípios do Nordeste Riograndense — AMUNOR, compreendendo 54 horas de capacitação presencial, distribuídas em três polos regionais, com 18 horas por polo, e acompanhamento técnico remoto pelo período de 90 dias corridos após a conclusão da etapa presencial, abordando a transição tributária e seus impactos nas atividades fazendárias e nas compras, licitações e contratos municipais.

1.2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E APLICAÇÃO PRÁTICA

A capacitação presencial compreenderá os seguintes módulos, a serem desenvolvidos em cada um dos três polos regionais, com carga horária de 06 (seis) horas por módulo, totalizando 18 (dezoito) horas por polo:

1.2.1. Módulo I — Nivelamento da transição tributária

Conteúdo: visão geral da Reforma Tributária sobre o Consumo; Imposto sobre Bens e Serviços — IBS e Contribuição sobre Bens e Serviços — CBS; cronograma de transição; papel dos municípios e articulação entre as áreas envolvidas; repercussões nas receitas, na gestão municipal, nas compras públicas, na legislação municipal e na relação com fornecedores; distinção entre regras vigentes, etapas futuras e pontos dependentes de regulamentação.

Público: gestores e equipes das áreas de Fazenda, compras, contratos, procuradoria e controle interno.

Atividade prática: identificação de riscos e prioridades de adaptação.

Entrega: matriz inicial de providências, com responsáveis sugeridos e marcos de acompanhamento.

1.2.2. Módulo II — Fazenda e gestão tributária municipal

Conteúdo: transição do ISS para o IBS; competências e organização da estrutura tributária municipal; governança do IBS e interface municipal; cadastro e documentação fiscal; sistemas e qualidade dos dados; reflexos no planejamento das receitas; integração entre tributação, contabilidade, orçamento e controle interno; análise do Código Tributário Municipal e indicação

de alterações que se mostrarem necessárias para adequação à Reforma Tributária sobre o Consumo, observadas as competências municipais.

Público: equipes das áreas de finanças, tributação, fiscalização, arrecadação e contabilidade.

Atividade prática: mapeamento das rotinas que precisam de revisão, a partir de casos e informações fornecidos pelas equipes.

Entregas: checklist da Fazenda e roteiro de plano de ação municipal.

1.2.3. Módulo III — Compras, licitações e contratos

Conteúdo: repercussões do IBS e da CBS nas compras governamentais, na formação de preços e na documentação fiscal; planejamento de novas contratações; identificação de contratos que atravessam o período de transição; análise dos elementos necessários à avaliação de pedidos de revisão e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, sem presumir direito automático a reajustes ou aditivos.

Público: equipes de compras e licitações, gestores e fiscais de contratos, procuradoria e controle interno.

Atividade prática: exame de casos anonimizados e construção de fluxo de análise entre compras, Fazenda, gestão contratual e assessoria jurídica.

Entregas: checklist de contratos e roteiro dos documentos necessários à análise dos impactos tributários.

1.2.4. Metodologia e atualização do conteúdo

Os módulos serão desenvolvidos mediante exposição objetiva, exemplos municipais, exercícios orientados e discussão de casos. O conteúdo será atualizado conforme as normas e orientações oficiais disponíveis na data de cada encontro, tendo como referências a legislação e a regulamentação aplicáveis e os materiais oficiais da Receita Federal e dos órgãos competentes. Alterações relevantes identificadas durante a consultoria serão comunicadas no âmbito do programa.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de preparar as equipes dos 19 municípios associados à Associação dos Municípios do Nordeste Riograndense — AMUNOR para a Reforma Tributária sobre o Consumo e seus reflexos nas atividades fazendárias e nas compras, licitações e contratos municipais.

2.2. A evolução das regras e o cronograma de transição exigem conhecimento técnico e articulação entre as áreas municipais para identificar impactos, avaliar rotinas e planejar as providências de sua competência. A atuação conjunta por intermédio da AMUNOR está alinhada à finalidade institucional de promover a cooperação regional e a qualificação técnica dos municípios associados.

2.3. A fundamentação da necessidade e da escolha da solução encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar integrante do processo, que examinou as alternativas de atendimento e concluiu pela viabilidade técnica e econômica do programa integrado de capacitação e consultoria.

2.4. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor, observados o limite vigente, os somatórios legalmente aplicáveis e os requisitos de instrução da contratação direta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende programa integrado de capacitação presencial e consultoria técnica remota em Reforma Tributária sobre o Consumo, reunindo preparação dos conteúdos e materiais, desenvolvimento dos módulos e atividades práticas e acompanhamento posterior das dúvidas dos municípios participantes.

3.2. A execução integrada proporciona continuidade entre os conhecimentos apresentados, os instrumentos de apoio produzidos e as orientações posteriores, favorecendo a articulação entre as áreas municipais e o compartilhamento de experiências.

3.3. O conteúdo programático encontra-se definido no item 1.2, e a organização das etapas presenciais e da consultoria está disciplinada no modelo de execução deste Termo de Referência.

3.4. A solução fornece subsídios técnicos para as decisões e providências locais, cuja avaliação e implementação permanecem sob responsabilidade dos municípios. Não compreende elaboração integral de novos códigos tributários, implantação de sistemas ou garantia de aumento de arrecadação ou eliminação de riscos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá possuir atuação compatível com a execução de capacitação e consultoria em Reforma Tributária sobre o Consumo, com abordagem aplicada às atividades fazendárias e às compras, licitações e contratos municipais.

4.2. A profissional responsável pela execução deverá possuir formação superior e experiência compatíveis com o objeto, demonstradas por currículo e documentação comprobatória pertinente, incluindo atuação em Direito Público Municipal, Reforma Tributária e realização de palestras, capacitações ou consultorias relacionadas ao tema, conforme documentação conferida e integrante do processo.

4.3. Os serviços serão executados pessoalmente por Fernanda Vaz Luft, profissional responsável pela execução do programa pela Luft Consultoria Ltda. Eventual substituição dependerá de justificativa e aprovação prévia da AMUNOR, mediante comprovação de qualificação compatível com as atividades a executar.

4.4. O conteúdo deverá observar a legislação, a regulamentação e as orientações oficiais disponíveis nas datas dos encontros. Alterações relevantes identificadas durante a consultoria deverão ser comunicadas aos participantes, dentro do escopo contratado.

4.5. A abordagem deverá ser compatível com as atribuições dos públicos indicados para cada módulo, utilizando exemplos municipais, exercícios orientados e discussão de situações práticas, conforme o conteúdo programático estabelecido neste Termo de Referência.

4.6. A contratada deverá preparar e disponibilizar os materiais de apoio e os produtos previstos no programa, assegurando clareza, coerência técnica e possibilidade de utilização pelas equipes municipais.

4.7. A análise dos códigos tributários municipais compreenderá a identificação e a indicação de alterações necessárias à adequação à Reforma Tributária sobre o Consumo, observadas as competências municipais. Não abrange a elaboração integral de novos códigos, a implantação de sistemas ou a execução das providências de responsabilidade dos municípios.

4.8. A contratada deverá preservar o sigilo das informações e proteger os dados pessoais aos quais tiver acesso, utilizando casos anonimizados nas atividades coletivas e canal privado para questões de acesso restrito. As informações serão utilizadas exclusivamente para as finalidades da contratação.

4.9. Os materiais deverão ser disponibilizados preferencialmente em formato digital, evitando impressões desnecessárias e permitindo seu compartilhamento com as equipes dos municípios beneficiados.

4.10. A contratada deverá manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Planejamento e organização

5.1.1. A execução compreenderá a preparação dos conteúdos e materiais, a realização da capacitação presencial nos três polos regionais e a prestação de consultoria técnica remota aos 19 municípios associados à AMUNOR.

5.1.2. As datas, os horários, as sedes e a composição dos polos serão definidos pela AMUNOR, com apoio da profissional responsável, e registrados em cronograma aprovado pela Associação. Serão consideradas a proximidade geográfica, o tempo de deslocamento, o acesso viário e a capacidade dos espaços.

5.1.3. A distribuição inicial de seis municípios no Polo 1, seis no Polo 2 e sete no Polo 3 constitui referência operacional, sujeita à organização definitiva no cronograma.

5.1.4. Caberá à AMUNOR e aos municípios-sede disponibilizar espaço físico, projetor multimídia, sistema de som e demais equipamentos de apoio necessários aos encontros. A contratada deverá informar previamente os recursos necessários à realização das atividades.

5.1.5. O programa abrangerá os municípios associados de Água Santa, Barracão, Cacique Doble, Capão Bonito do Sul, Caseiros, Ibiaçá, Ibiraiaras, Lagoa Vermelha, Machadinho, Maximiliano de Almeida, Paim Filho, Sananduva, Santa Cecília do Sul, Santo Expedito do Sul, São João da Urtiga, São José do Ouro, Tapejara, Tupanci do Sul e Vila Lângaro

5.2. Capacitação presencial

5.2.1. A capacitação será realizada em nove dias de atividades, distribuídos em três dias por polo, com seis horas diárias, totalizando 18 horas por polo e 54 horas de execução.

5.2.2. Em cada polo, será observada a seguinte programação, conforme o conteúdo e os públicos definidos no item 1.2 deste Termo de Referência:

a) primeiro dia: nivelamento da transição tributária;

b) segundo dia: Fazenda e gestão tributária municipal;

c) terceiro dia: compras, licitações e contratos.

5.2.3. A programação será repetida nos três polos. As 54 horas correspondem à carga horária total de execução contratada, e não à carga horária individual por participante.

5.2.4. A contratada disponibilizará os materiais de apoio e desenvolverá as atividades práticas e entregas previstas no conteúdo programático, utilizando os casos e as informações fornecidos pelas equipes municipais, observados os requisitos de sigilo e proteção de dados.

5.3. Consultoria técnica remota

5.3.1. A consultoria terá duração de 90 dias corridos, com início no primeiro dia útil posterior à conclusão do último treinamento presencial. O período será único e comum aos 19 municípios, com início e encerramento registrados no cronograma contratual.

5.3.2. O atendimento ocorrerá por grupo institucional de WhatsApp, com até dois pontos focais por município e dois representantes da AMUNOR. Caberá aos pontos focais consolidar as dúvidas de suas equipes e encaminhá-las à profissional responsável.

5.3.3. As questões de interesse geral serão respondidas no grupo. Os casos que envolvam informações restritas serão encaminhados por canal privado previamente definido.

5.3.4. Poderão ser realizados encontros remotos para discussão de dúvidas recorrentes e acompanhamento de providências, conforme a necessidade identificada durante a consultoria, sem quantidade mínima obrigatória.

5.3.5. A contratada apresentará, ao encerramento da consultoria, relatório em formato digital contendo síntese das atividades desenvolvidas, dos temas atendidos, dos encontros eventualmente realizados e das orientações e providências acompanhadas, preservadas as informações restritas e os dados pessoais.

5.4. Acompanhamento da execução

5.4.1. A contratada deverá comunicar à AMUNOR as ocorrências que possam comprometer o cronograma ou a execução das atividades, apresentando justificativa e proposta de solução.

5.4.2. Eventuais alterações de datas ou locais dependerão de aprovação da AMUNOR e comunicação aos municípios envolvidos, preservados o conteúdo, a carga horária e o período de consultoria contratados.

5.4.3. As falhas ou entregas incompletas identificadas no acompanhamento deverão ser corrigidas ou complementadas pela contratada, sem custo adicional, em prazo definido pela AMUNOR de acordo com a natureza da ocorrência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por Marlene Teresinha Viero, mediante designação formal pela AMUNOR, responsável pelo acompanhamento das obrigações pactuadas e pelo registro das ocorrências da execução.

6.2. No exercício da gestão, caberá à responsável coordenar o acompanhamento contratual, articular as providências de responsabilidade da AMUNOR e encaminhar à autoridade competente as questões que exijam decisão, inclusive alterações contratuais e medidas decorrentes de eventual inadimplemento.

6.3. No exercício da fiscalização, caberá à responsável acompanhar a execução do cronograma, verificar o cumprimento da programação e da carga horária, conferir os materiais e produtos entregues e acompanhar a disponibilização da consultoria durante o período contratado.

6.4. O acompanhamento será documentado por registros das atividades presenciais, controle de frequência, materiais disponibilizados, entregas realizadas e relatório de encerramento da consultoria, sem exposição desnecessária de dados pessoais ou informações restritas.

6.5. As comunicações que envolvam solicitações de correção, alterações de cronograma, justificativas ou outras decisões relevantes deverão ser formalizadas e incorporadas aos registros da contratação. O grupo destinado à consultoria não substituirá a formalização dessas comunicações.

6.6. Identificada desconformidade, a responsável notificará a contratada para regularização, indicando a ocorrência e o prazo de atendimento, e encaminhará à autoridade competente as situações não solucionadas ou que ultrapassem sua competência.

6.7. A contratada deverá manter interlocução com a responsável designada e fornecer as informações necessárias à verificação dos serviços. A fiscalização não afasta sua responsabilidade pela execução do objeto e pela correção das falhas identificadas.

6.8. O recebimento dos serviços e o atesto para pagamento observarão os critérios estabelecidos no tópico próprio deste Termo de Referência.

7. DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor global da contratação é de R$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais), conforme a proposta comercial, com a seguinte composição:

Item	Descrição	Quantidade	Valor total
01	Preparação e materiais do programa.	01 serviço	R$ 3.000,00
02	Execução da capacitação presencial nos três	09 dias, totalizando 54	R$ 52.200,00

	polos regionais.	horas de execução	
03	Consultoria técnica remota, incluindo encontros, quando necessários, e relatório de encerramento.	90 dias corridos, comuns aos 19 municípios	R$ 3.700,00
	VALOR GLOBAL		R$ 58.900,00

7.2. O valor compreende os serviços destinados ao conjunto dos 19 municípios associados, incluindo honorários, tributos incidentes, preparação e disponibilização dos materiais e despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação da profissional responsável.

7.3. O espaço físico, o projetor multimídia, o sistema de som e os demais equipamentos de apoio aos encontros presenciais serão disponibilizados pela AMUNOR e pelos municípios-sede, conforme o modelo de execução.

7.4. A discriminação dos valores identifica a composição do preço do programa integrado, sem caracterizar itens autônomos para contratação separada. O pagamento observará as etapas e condições estabelecidas no tópico próprio deste Termo de Referência.

7.5. A estimativa do valor encontra-se fundamentada na proposta comercial oficial e na análise comparativa de preços integrante do processo, consideradas as diferenças de escopo, carga horária, público e condições de execução das referências utilizadas.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição será realizada por etapa concluída, mediante verificação da execução dos serviços e das entregas correspondentes pela responsável pela gestão e fiscalização do contrato.

8.2. Para as etapas presenciais, serão verificados o cumprimento da programação e da carga horária de 18 horas por polo, os registros das atividades e a disponibilização dos materiais e produtos previstos para os módulos.

8.3. Para a etapa de consultoria, serão verificados o cumprimento do período de 90 dias corridos, a disponibilização do atendimento nos canais definidos, o encaminhamento das demandas recebidas dentro do escopo e a apresentação do relatório de encerramento. Os encontros remotos serão considerados quando realizados, conforme a necessidade, sem quantidade mínima obrigatória.

8.4. A conclusão de cada etapa será registrada para fins de recebimento provisório. A responsável pela gestão e fiscalização realizará a conferência dos serviços e das entregas e, estando em conformidade, o recebimento definitivo e o atesto em até cinco dias úteis da

comunicação de conclusão, acompanhada dos registros correspondentes. Esse procedimento deverá observar o prazo de pagamento previsto no item 8.6.

8.5. Identificadas falhas ou entregas incompletas, a contratada será notificada para correção ou complementação, sem custo adicional, em prazo compatível com a natureza da ocorrência. Os valores correspondentes aos serviços não executados ou não aceitos não serão atestados.

8.6. O pagamento será realizado por etapa concluída, mediante apresentação de nota fiscal emitida pela Luft Consultoria Ltda. e atesto da execução pela AMUNOR, em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, observada a seguinte distribuição:

Parcela	Etapa concluída	Valor
1ª	Conclusão do Polo 1, incluindo preparação e materiais do programa.	R$ 20.400,00
2ª	Conclusão do Polo 2.	R$ 17.400,00
3ª	Conclusão do Polo 3.	R$ 17.400,00
4ª	Encerramento da consultoria técnica de 90 dias e apresentação do relatório correspondente.	R$ 3.700,00
	TOTAL	**R$ 58.900,00**

8.7. A nota fiscal deverá identificar a contratação e a etapa executada. Havendo erro que impeça o processamento do pagamento, a contratada será comunicada para regularização, reiniciando-se o prazo a partir da apresentação do documento corrigido.

8.8. O pagamento será efetuado por transferência para conta bancária de titularidade da contratada, com as retenções tributárias legalmente cabíveis.

8.9. O pagamento de cada etapa não afasta a responsabilidade da contratada por falhas posteriormente identificadas nos serviços executados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa e enquadramento constantes do processo.

9.2. A seleção observará a adequação da proposta ao objeto, o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação técnica e a compatibilidade do preço com as referências documentadas na pesquisa de preços, considerando as diferenças de escopo e condições de execução.

9.3. A escolha da Luft Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ nº 62.101.927/0001-75, fundamenta-se na compatibilidade do programa proposto com a necessidade da AMUNOR e na qualificação e experiência comprovadas de Fernanda Vaz Luft, responsável pela execução pessoal dos serviços, conforme documentação conferida e integrante do processo.

9.4. A avaliação da proposta considerará o programa integrado pelo valor global, abrangendo todas as etapas e entregas previstas neste Termo de Referência.

9.5. A justificativa do preço e a razão da escolha da contratada deverão permanecer documentadas no processo. A análise de vantajosidade considerará conjuntamente o escopo, as condições de execução, a capacidade técnica e o preço, sem se limitar à comparação dos valores globais das contratações utilizadas como referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar integralmente o objeto, observando este Termo de Referência, a proposta comercial, o contrato e o cronograma aprovado pela AMUNOR.

10.2. Assegurar a execução pessoal dos serviços por Fernanda Vaz Luft, observadas as condições estabelecidas para eventual substituição.

10.3. Preparar e disponibilizar os conteúdos, materiais de apoio e produtos previstos no programa, com clareza e adequação às atribuições dos públicos participantes.

10.4. Cumprir a programação e a carga horária dos três polos, empregando a metodologia e desenvolvendo as atividades práticas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5. Manter o conteúdo atualizado conforme as normas e orientações oficiais disponíveis nas datas dos encontros e comunicar alterações relevantes identificadas durante a consultoria, dentro do escopo contratado.

10.6. Prestar a consultoria técnica remota durante todo o período contratado, atender às demandas pertinentes ao objeto e apresentar o relatório de encerramento, conforme o modelo de execução.

10.7. Realizar a análise dos códigos tributários municipais e indicar as alterações necessárias, nos limites definidos para a contratação e com base nos documentos disponibilizados pelos municípios.

10.8. Informar previamente os recursos necessários aos encontros e comunicar, em tempo hábil, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução, apresentando justificativa e proposta de solução.

10.9. Corrigir ou complementar, sem custo adicional, os serviços e as entregas que apresentem desconformidades, nos prazos estabelecidos pela AMUNOR de acordo com a natureza da ocorrência.

10.10. Preservar o sigilo das informações, proteger os dados pessoais e observar as condições de anonimização e compartilhamento previstas neste Termo de Referência.

10.11. Fornecer à responsável pela gestão e fiscalização as informações e os registros necessários ao acompanhamento, à medição e ao recebimento dos serviços.

10.12. Arcar com os tributos, encargos e despesas de sua responsabilidade, incluindo preparação e materiais, deslocamento, hospedagem e alimentação da profissional responsável, conforme a composição do preço contratado.

10.13. Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas e comunicar alterações que possam afetar o cumprimento das obrigações contratuais.

10.14. Emitir as notas fiscais correspondentes às etapas concluídas, com identificação dos serviços executados e observância das condições de faturamento.

10.15. Responder pelos danos diretamente causados à AMUNOR ou a terceiros em decorrência da execução contratual, sem exclusão ou redução dessa responsabilidade em razão do acompanhamento ou da fiscalização.

10.16. Responsabilizar-se pelos recursos didáticos necessários à sua atuação, ressalvados o espaço físico e os equipamentos de apoio atribuídos à AMUNOR e aos municípios-sede.

10.17. Não transferir a terceiros a execução do objeto sem prévia autorização da AMUNOR, preservada a execução pessoal pela profissional indicada e observadas as condições de eventual substituição previstas neste Termo de Referência.

10.18. Observar as orientações de organização e funcionamento dos locais dos encontros, zelando pelos espaços e equipamentos disponibilizados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Proporcionar as condições de sua responsabilidade necessárias à execução do objeto, observando este Termo de Referência e o contrato.

11.2. Definir e aprovar, com apoio da profissional responsável, o cronograma, as sedes e a composição dos três polos regionais, articulando a participação dos municípios associados.

11.3. Assegurar, em conjunto com os municípios-sede, a disponibilização do espaço físico, do projetor multimídia, do sistema de som e dos demais equipamentos de apoio necessários aos encontros presenciais.

11.4. Divulgar a programação aos municípios, orientar a indicação dos participantes conforme o público de cada módulo e organizar os registros de frequência.

11.5. Coordenar a indicação de até dois pontos focais por município e de até dois representantes da AMUNOR para participação no canal institucional de consultoria remota.

11.6. Disponibilizar as informações sob sua responsabilidade e articular com os municípios o fornecimento dos documentos e casos necessários às atividades, incluindo os códigos tributários municipais, observadas as condições de sigilo e proteção de dados.

11.7. Exercer a gestão e a fiscalização do contrato por meio da responsável designada, registrando as ocorrências e comunicando à contratada as falhas que demandem correção ou complementação.

11.8. Conferir e receber os serviços, materiais e produtos entregues, realizando o atesto das etapas efetivamente executadas em conformidade com as condições contratadas.

11.9. Assegurar os recursos financeiros necessários ao cumprimento das obrigações assumidas e efetuar os pagamentos pelos serviços executados e recebidos, nos prazos e condições estabelecidos no contrato.

11.10. Comunicar formalmente à contratada as decisões e alterações aprovadas que repercutam na execução, articulando os ajustes necessários com os municípios envolvidos.

11.11. Preservar as informações restritas recebidas durante a execução e utilizar os materiais disponibilizados para as finalidades institucionais da contratação.

11.12. Adotar as providências cabíveis diante de eventual inadimplemento, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, abrangendo a preparação do programa, a execução presencial nos três polos regionais e a consultoria técnica remota.

12.2. O cronograma deverá prever a conclusão da etapa presencial em prazo que assegure o cumprimento integral dos 90 dias corridos de consultoria dentro da vigência contratual. A consultoria terá início no primeiro dia útil posterior ao último treinamento presencial, em período único e comum aos 19 municípios.

12.3. Eventual necessidade de alteração do prazo deverá ser justificada e formalizada, observadas as disposições legais aplicáveis e preservadas as responsabilidades por atraso imputável à contratada.

13. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado da data do orçamento estimado que fundamentou a contratação, a ser expressamente identificada no contrato.

13.2. Caso a execução ultrapasse esse período, os preços das obrigações remanescentes poderão ser reajustados pelo IPCA, observada a periodicidade anual e mediante formalização.

13.3. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial nas hipóteses legalmente admitidas, mediante requerimento fundamentado e comprovação do fato superveniente, de seus efeitos sobre os custos e do nexo com as obrigações contratadas.

13.4. O pedido deverá apresentar memória de cálculo e documentação que demonstrem o desequilíbrio alegado. A apresentação do requerimento não autoriza a alteração unilateral dos preços nem a interrupção dos serviços.

13.5. Alterações tributárias não gerarão revisão automática do preço, dependendo da demonstração de sua efetiva repercussão sobre os encargos da contratação, observada a legislação aplicável.

14. RECURSOS FINANCEIROS

14.1. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas com recursos próprios da Associação dos Municípios do Nordeste Riograndense — AMUNOR, cuja disponibilidade financeira deverá ser assegurada para o cumprimento das obrigações de pagamento previstas no contrato.

Sananduva/RS, 03 de novembro de 2026.

Marlene Teresinha Viero
Secretaria Executiva